

**DECISÃO N. 040/2022**

Plenário publica resultado do Julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2017.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Conselheiro Relator do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2017, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o julgamento do Processo Ético-Disciplinar n. 032/2017 proferido pelo Plenário do Coren-MS, em sua 843ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2022, decidem:

**Art. 1º** Absolver as profissionais de enfermagem Sra. XXXXXXXXXX XXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX-TE e Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX-TE.

**Art. 2º** Desta Decisão proferida em 1ª instância cabe recurso ao Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência deste ato decisório pelas partes, conforme estabelece o artigo n. 133 do Código de Processo Ético-Disciplinar.

**Art. 3º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de junho de 2022.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Sr. Aparecido Vieira Carvalho  
Conselheiro Relator  
Coren-MS n. 218938-TE